

Lei nº 184/68

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Sumula: - Presencia o chefe do Executivo Municipal a assinar convênio.

Art. 1º - Fica o senhor Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal em pleno gozo de seu mandato, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná;

Único - O convênio a que se refere o presente artigo terá como finalidade objetivar a execução de obras de Combate à Erosão Urbana;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 20 de fevereiro de 1968.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Edgar Heimovski
Secretário.